



Número: **0600143-67.2025.6.14.0000**

Classe: **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Pará**

Órgão julgador: **Juiz Marcelo Lima Guedes**

Última distribuição : **09/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cargo - Vereador, Justificação de Desfiliação Partidária, Candidato Eleito**

Objeto do processo: **Eleições 2024. Ação Declaratória de Justa Causa para Desfiliação Partidária ajuizada por DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA, vereador ELEITO no município de Altamira/PA, em face do órgão estadual de direção partidária do PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD - PA.**

Alegação: o autor alega que no dia 06 de junho de 2025, recebeu CARTA DE ANUÊNCIA expressa da grei manifestando o consentimento e ciência do PRD quanto à desfiliação do parlamentar, sem se valer das prerrogativas previstas na Resolução TSE n.º 22.610/07, observando a Emenda Constitucional nº 111/2021, que acrescentou o §6.º ao artigo 17 da Constituição Federal, de modo a se qualificar tal documento como uma hipótese constitucional de justa causa para desfiliação partidária que se agrega às demais situações delimitadas no artigo 22-A e incisos da Lei n.º 9.096/95..

Pedidos: requer, em caráter liminar, a concessão da tutela provisória de urgência, a fim de que seja autorizada a desfiliação partidária do Requerente, sem a perda de mandato. No mérito, pede que seja julgada procedente a ação para declarar a justa causa para a desfiliação partidária do Requerente e a manutenção de seu mandato federal, confirmando-se a tutela provisória de urgência.

CHAVE: VEREADOR, ELEITO, PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE JUSTA CAUSA PARA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA.

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA (REQUERENTE)	
	ARMANDO BARREIROS E SILVA (ADVOGADO(A)) RUDA ROCHA DE SOUZA (ADVOGADO(A)) JULIANA PINTO DO CARMO (ADVOGADO(A)) GIOVANNA FACIOLA BRANDAO DE SOUZA LIMA (ADVOGADO(A)) ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO registrado(a) civilmente como ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO (ADVOGADO(A)) ADRIANO BORGES DA COSTA NETO (ADVOGADO(A)) WILLIAM GOMES PENAFORT DE SOUZA (ADVOGADO(A)) ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (ADVOGADO(A)) LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO (ADVOGADO(A)) CAIO TULIO DANTAS DO CARMO (ADVOGADO(A))

PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD - PA - ESTADUAL (REQUERIDO(A))	
---	--

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21966378	18/06/2025 10:02	Edital	Edital



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA-SJ
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO-CPRO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO-SEPROC

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600143-67.2025.6.14.0000

RELATOR(A): Juiz Marcelo Lima Guedes

REQUERENTE: DIOGO DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: ARMANDO BARREIROS E SILVA - PA23347, RUDA ROCHA DE SOUZA - PA20694, JULIANA PINTO DO CARMO - PA22395, GIOVANNA FACIOLA BRANDAO DE SOUZA LIMA - PA30988-A, ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO - PA30570-A, ADRIANO BORGES DA COSTA NETO - PA23406-A, WILLIAM GOMES PENAFORT DE SOUZA - PA13369-A, ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO - PA10826, LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO - PA12948-A, CAIO TULIO DANTAS DO CARMO - PA24575-A

FINALIDADE: CITAÇÃO. para apresentar resposta. **Prazo 15 (quinze) dias.**

Em cumprimento ao despacho ID 21963865 do Excelentíssimo Senhor **Juiz Marcelo Lima Guedes** – Relator, exarado nos autos em epígrafe e na forma da lei, etc. FAÇO SABER a todos que virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) os autos **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600143-67.2025.6.14.0000**, nos quais figura como requeridos o **PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD - PA - ESTADUAL** e o **PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD - NACIONAL**, e por não terem sido localizados no endereço fornecido à Justiça Eleitoral, e estando, dessa forma, em lugar incerto e não sabido, e não sendo



possível suas citações pessoais, ficam os requeridos **PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD - PA - ESTADUAL e PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD - NACIONAL** para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentarem resposta nos referidos autos, nos termos do referido despacho.

Outrossim, comunico que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, inciso IV, da Lei nº 13.105/2015, bem como que eventuais requerimentos podem ser feitos diretamente nos mencionados autos, cuja íntegra pode ser acessada na página do TRE-PA, por meio do link <http://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico-pje-pa>.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos que dele conhecimento tiverem, expediu-se este Edital, o qual, lido e achado conforme, será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no link que segue, <http://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/editaiscpc-art-257-ii>, bem como na forma dos arts. 256 e 257, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Belém/Pará. Eu, ITALO MENDES DO CARMO, Servidor da Seção Processamento-SEPROC, lavrei e subscrevi eletronicamente este Edital. Belém (PA), 18 de junho de 2025.

